DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2026.

O Inspetor Fazendário da IFMT NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º DO Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, aprovado pelo Decreto 7.629/99, **cientifica e intima** os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Inspetoria Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - IFMT, localizada à Avenida Sampaio, nº. 17, Centro na cidade de Feira de Santana, fone (75) 3623-6555, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para **Apresentação de Defesa ou Pagamento do Débito Tributário** referente ao **Auto de Infração/Notificação Fiscal**, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento à esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na Legislação. Maiores informações poderão ser obtidas acessando-se o endereço eletrônico: https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/ConsultaDebitos.aspx

Número	Nome / Razão Social	Prazo (dias)
1154431183/25-3	ADRIAN SILVA SANTOS	60 dias
1127550323/26-4	AINDA SANTOS COSTA LEMOS	60 dias
2989390050/26-1	BAR E REST E PASSEIOS TOCA DO CUTIA LTDA	60 dias
2989410045/26-8	DESDOBRA IND E COM E SERVICOS LTDA	60 dias
1129590309/26-9	ELIOMAR ALMEIDA ALVES	60 dias
2989390134/26-0	LUCAS DOS S NASCIMENTO LIANDRO	60 dias
1154430503/26-2	TAUANE CAROLINA DA SILVA COSTA	60 dias

Inspetor Fazendário
ANTONIO CARLOS B. NEVES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 049/2026
PROCESSO N.º 024.2049.2026.0005909-93. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. OBJETO: Recuperação das Estradas Vicinais dos Municípios Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal do Extremo Sul da Bahia, com extensão total de: 240km. VALOR: R$20.836.093,32. PRAZO: 420 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.94.51.000. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 048/2026
PROCESSO N.º 024.2049.2026.0006577-37. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DAS APAS DO BAIXO SUL. OBJETO: Recuperação do Revestimento Primário do trecho: Acesso as Estradas Vicinais dos Municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul, extensão: 159,0 km**.** VALOR: R$13.264.152,63. PRAZO: 420 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.94.51.000. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGERBA Nº 02/2026

Processo Administrativo SEI BA nº **081.2194.2025.0007137-21** - Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026 - **Contratante:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; **Contratada**: **MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 16.168.783/0001-57. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de reparo, com reposição eventual de peças e acessórios, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, conforme características, quantitativos, bem como instalações com as condições e especificações disciplinadas neste contrato e será executada conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I. **Valor:** Contrato o valor global anual de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), sendo R$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais) referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (Itens 1 a 8) e R$ 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro reais) referentes aos serviços de instalação e desinstalação (Itens 9 a 15). **Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 16 de junho de 2026.

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 54 DE 17 DE JUNHO DE 2026
A DIRETORA EXECUTIVA da AGERBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo SEI n° 081.2194.2025.0007137-21,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CHRISTIANE PASSOS VITÓRIA, matrícula nº 81526145, para atuar como Fiscal do Contrato AGERBA nº 001/2026, celebrado entre a AGERBA e a **MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTD**.
Art. 2º - Designar a servidora FERNANDA FIUZA SANTOS COSTA, matrícula nº 81567932, para atuar como Suplente da Fiscal do referido Contrato, substituindo-a em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 56 DE 18 DE JUNHO DE 2026
A Diretora Executiva da AGERBA, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei nº 15.167, de 29 de maio de 2026, e à vista o que consta no processo SEI nº 081.2191.2026.0003026-66.
Art. 1º. Ficam deferidos, para o **mês de junho de 2026**, os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria;
Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 3º do art. 2º da Lei nº 15.167, de 29 de maio de 2026;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
ANEXO I

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO COMPROMETIDO A TRABALHAR	PAGAMENTO A PARTIR DE
1	081.2191.2026.0001840-19	ADEMIR BENÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	12.219.474	AUXILIAR ADMINISTRA-TIVO	01/04/2027 à 31/07/2027	ago/27
2	081.2191.2026.0001840-19	EDENE MARY VIVAS SAMPAIO	12.106.210	TÉCNICO ADMINISTRA-TIVO	01/06/2026 À 30/09/2026	out/26
3	081.2173.2026.0001828-41	JORGE RAIMUNDO PINTO DA SILVA	81.357.217	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	01/12/2026 à 30/03/2027	abr/27
4	081.2189.2026.0000816-11	SIMONE BRITO DE ALMEIDA	81.343.259	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	01/04/2027 à 31/07/2027	ago/27

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o reajuste tarifário anual e homologa a Tabela de Preços dos Serviços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA, homologa a majoração das tarifas e dá outras providências.

O Diretor Geral da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA**, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no artigo 13, II da Resolução AGERSA 001/2013, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, conforme art. 7º, II, IV da Resolução AGERSA 001/2013 e tendo em vista o quanto está disposto nas Leis 11.172/2008 e 11.445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020, e de acordo com a Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria em Regime de Colegiado nº 001/2026, de 19 de junho de 2026 e considerando,

que compete à entidade reguladora editar normas sobre regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, conforme disposto no artigo 23, IV da Lei 11.445/2007;

que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem publicizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação, nos termos do artigo 39 da Lei 11.445/2007;

que não houve a possibilidade da AGERSA analisar o reajuste tarifário do ano 2026 e o homologar na respectiva data-base de maio, em virtude da necessidade de estudos técnicos mais aprofundados e complementação das informações, bem como o reajuste atenderá o trintídio mínimo previsto em lei, ou seja, a aplicação para faturas vincendas em 30 dias a partir da presente publicação, ficando mantido o mês de maio como mês base para o reajuste tarifário anual;

que a Resolução CORESAB nº 002/2009 estabeleceu a fórmula paramétrica a ser utilizada para definição do Índice de Reajuste Tarifário – IRT e que tal fórrmula leva em conta o custo econômico da prestação dos serviços de água e esgoto para um ciclo tarifário;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SÁBADO**, 20 DE JUNHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.420

a determinação constante na Resolução AGERSA nº 002/2017 de publicação da Tabela de Preços dos Serviços do prestador de serviços de saneamento;

que a Lei 11.445/2007 traz como princípios do serviço público de saneamento a melhoria na qualidade da prestação dos serviços com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

que conforme a legislação vigente, é objetivo da regulação assegurar tanto o equilíbrio econômico financeiro dos contratos quanto à modicidade tarifária, induzindo a eficiência e a eficácia dos serviços, de forma que seja possível o compartilhamento dos ganhos de produtividade com o usuário;

que o artigo 30, VI da Lei 11.445/2007 impõe que a estrutura de remuneração e cobrança das tarifas dos serviços de saneamento considerem a capacidade de pagamento dos consumidores;

que é função da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade como os usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Reajuste Tarifário Anual de **3,57%** (três vírgula cinquenta e sete por cento) aplicado sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, composto do IRT de 3,46% acrescido do percentual de 0,11%, a ser compensado dos percentuais autorizados na Resolução Agersa nº 001/2017, que aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária da Embasa.

Art. 2º - Homologar a Tabela tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme ANEXO I, que já considera o reajuste homologado disposto no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - Homologar a Tabela de Serviços e Multas da EMBASA, conforme ANEXO II, cuja atualização ocorrerá anualmente pelo IRT.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e os valores das tarifas que constam na Tabela Tarifária da EMBASA e na Tabela de Serviços e Multas (ANEXOS I e II), serão aplicados integralmente nas faturas vincendas a partir de 20 de julho de 2026, conforme o artigo 39 da Lei 11.445/2007.

Salvador, 19 de junho de 2026.

Juvenal Maynart Cunha
Diretor Geral

DIRETORIA DE CLIENTES E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - DC

TARIFAS MENSAIS PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - VALORES SEM O ICMS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 20 DE JULHO DE 2026

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05/01/2007; DECRETO Nº 7.217/2010; LEI ESTADUAL Nº 11.172; LEI ESTADUAL Nº 7.307, DE 23/01/1998; DECRETO ESTADUAL N.º 3.060 DE 29/04/94; DECRETO ESTADUAL Nº 7.765, DE 08/03/2000; DECRETO ESTADUAL Nº 11.429, DE 05/02/2009; RESOLUÇÃO AGERSA N.º 002/2017 QUE APROVA O REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO; RESOLUÇÃO CORESAB Nº 002/2009 e RESOLUÇÃO AGERSA 001/2026

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA/BRUTA

1.1. LIGAÇÕES MEDIDAS

Faixas de Consumos	1.7 Residencial Social	1.1 Residencial Intermediária	1.2 Residencial Normal e 1.3 Residencial Veraneio	2.4 Filantrópica
Até 6 m³	R$ 16,28 /mês	R$ 39,52 /mês	R$ 44,77 /mês	R$ 20,07 /mês
7 - 10 m³	R$ 1,01 /m³	R$ 1,61 /m³	R$ 1,77 /m³	R$ 1,25 /m³
11 - 15 m³	R$ 7,18 /m³	R$ 10,16 /m³	R$ 12,53 /m³	R$ 8,86 /m³
16 - 20 m³	R$ 7,81 /m³	R$ 10,98 /m³	R$ 13,41 /m³	R$ 9,63 /m³
21 - 25 m³	R$ 11,64 /m³	R$ 14,42 /m³	R$ 15,08 /m³	R$ 14,37 /m³
26 - 30 m³	R$ 12,98 /m³	R$ 16,06 /m³	R$ 16,82 /m³	R$ 16,01 /m³
31 - 40 m³	R$ 14,37 /m³	R$ 17,69 /m³	R$ 18,49 /m³	R$ 17,69 /m³
41 - 50 m³	R$ 16,46 /m³	R$ 20,28 /m³	R$ 20,28 /m³	R$ 20,28 /m³
> 50 m³	R$ 19,79 /m³	R$ 24,40 /m³	R$ 24,40 /m³	R$ 24,40 /m³

Faixas de Consumo	2.1 Serviços, comércios e outras atividades	2.2 Pequenos serviços, comércios e outras atividades	2.3 Derivações Comerciais de Água Bruta	3.1 Construção e 3.2 Industrial	4.1 Pública
Até 6 m³	R$ 129,94 /mês	R$ 55,53 /mês	R$ 21,25 /mês	R$ 129,94 /mês	R$ 129,94 /mês
7 - 10 m³	R$ 4,96 /m³	R$ 1,77 /m³	R$ 1,77 /m³	R$ 4,96 /m³	R$ 4,96 /m³
11 - 50 m³	R$ 28,50 /m³	R$ 28,50 /m³	R$ 2,40 /m³	R$ 28,50 /m³	R$ 28,50 /m³
> 50 m³	R$ 33,60 /m³	R$ 33,60 /m³	R$ 2,61 /m³	R$ 33,60 /m³	R$ 33,60 /m³

1.2. LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

Residencial Social (1.7)	R$ 16,28 /mês
Residencial Intermediária (1.1)	R$ 39,52 /mês
Residencial Normal (1.2) e Veraneio (1.3)	R$ 44,77 /mês
Filantrópica (2.4)	R$ 20,07 /mês
Serviços, comércio e outras atividades (2.1)	R$ 129,94 /mês
Pequenos Serviços, Comércios e outras atividades (2.2)	R$ 55,53 /mês
Construção (3.1) / Industrial (3.2)	R$ 129,94 /mês
Pública (4.1)	R$ 129,94 /mês

1.3. DERIVAÇÕES RURAIS

Água Tratada (2.5)	R$ 2,78/m³
Água Bruta (2.6)	R$ 2,61/m³

2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1. Sistemas Convencionais (Capital)	Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.
2.2. Sistemas Convencionais (Interior)	Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.

Observação: Sistemas de Esgotamento Sanitário independentes, conjuntos habitacionais com sistema próprio e demais situações especiais operadas pela Embasa, poderão ter tarifa correspondente a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água, cabendo à prestadora análise e deliberação, considerando as etapas prestadas do serviço, bem como demais exigências legais e normativas.

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA) CONFORME RESOLUÇÃO AGERSA Nº 004/2019

3.1. RESIDENCIAL SOCIAL: para usuário beneficiário do Programa Bolsa Família que não seja titular de outra unidade usuária da Embasa, cujo imóvel residencial possua características físicas similares ou inferiores às das descritas para a categoria residencial intermediária, ou, usuário beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade MCMV Faixa 01, titular do imóvel e nele residente;

3.2. RESIDENCIAL INTERMEDIÁRIA: para usuário cujo imóvel tenha destinação residencial, não disponha de piscina e possua:

- área construída menor ou igual a 60m²;
- ligação COELBA do tipo monofásica ou bifásica;
- no máximo, 2 (dois) banheiros;
- inexistência de piscina;
- e, no máximo, 8 (oito) pontos de utilização de água.

3.3. RESIDENCIAL NORMAL: para usuário cujo imóvel tenha destinação residencial e que não se enquadre nas categorias "Residencial Social", "Residencial Intermediária", "Residencial Veraneio", "Derivação Rural Normal" e "Derivação Rural Água Bruta";

3.4. RESIDENCIAL VERANEIO: para usuário cujo imóvel tenha destinação residencial com utilização sazonal, localizado em cidade balneária ou estação termal;

3.5. FILANTRÓPICA: para usuário qualificado como entidade filantrópica que: não exerça atividade econômica; não remunere ou distribua qualquer tipo de benefício aos diretores ou dirigentes de qualquer nível pelo exercício de suas atividades; possua registro do CEBAS, expedido para a área de assistência social ou ato de constituição de entidade registrado em cartório de títulos e documentos, com reconhecimento da condição por órgãos de, pelo menos, duas das três esferas da administração pública; que o imóvel não seja utilizado como hospital, centro de saúde e instituição de ensino; não possua débitos anteriores com a Embasa e sujeite-se à avaliação técnica da unidade regional e à homologação final da Diretoria Executiva da Embasa;

3.6. COMERCIAL E SERVIÇOS NORMAL: para usuário cujo imóvel se destine ao desempenho de atividade econômica e não se enquadre em nenhuma das categorias existentes. Exemplos: cinemas, centros comerciais, hotéis, apart hotéis, associação de moradores, hospitais, escolas, templos, igreja, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações das esferas federal, estadual e municipal, estabelecimentos prestadores de serviços de atividade mista (indústria e comércio varejista) e propriedades rurais, não utilizada para fins residenciais;

3.7. COMERCIAL E SERVIÇOS REDUZIDA: para usuário cujo imóvel se destine ao desempenho de atividade econômica que não utilize água como insumo para a sua atividade final, possua área construída da unidade usuária menor ou igual a 30m² e, no máximo, 2 (dois) pontos de utilização de água, bem como não se enquadre em nenhuma das categorias existentes;

3.8. CONSTRUÇÃO: para usuário que se utilize da água para a construção de prédio(s) ou conjunto(s) habitacional(ais) com 05 (cinco) ou mais unidades;

Observação: Para a construção com, até, 04 (quatro) unidades consumidoras faturadas, a categoria é aquela que seria aplicável aos prédios ou conjuntos já concluídos.

3.9. INDUSTRIAL: para usuário cujo imóvel se destine ao desempenho de atividade industrial em geral;

3.10. PÚBLICA: para usuário cujo imóvel seja utilizado por órgão(s) ou entidade(s) da administração pública direta ou indireta (autarquias e fundações públicas), das esferas federal, estadual ou municipal, que não exerçam atividades econômicas. Observação: os imóveis utilizados para fins residenciais e econômicos, bem como as derivações rurais, serão classificados nas suas respectivas categorias, não obstante a natureza pública;

3.11. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA TRATADA: para usuário cujo imóvel tenha destinação residencial, esteja situado na zona rural e seja abastecido por meio de derivação(ões) rural(ais).

3.12. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA BRUTA: para usuário cujo imóvel tenha destinação residencial, esteja situado na zona rural e seja abastecido com água não tratada por meio de derivação(ões) rural(ais).

Diretoria de Clientes e Relacionamento Institucional - DC

Tabela de Serviços e Multas

Vigência a partir de 20/07/2026

Serviços

1. 2ª via de conta[33] R$ 4,00
2. 2ª via de conta Social[34] R$ 2,74
 Para ligações com tarifa social (1.7)
3. Abastecimento através de carro-pipa
 3.1. Venda de Água Carro Pipa - Órgãos Públicos[36] R$ 3,89 /m³
 3.2. Venda de Água Carro Pipa - Particulares[272] R$ 25,90 /m³
4. Aferição de Hidrômetro
 4.1. Aferição de Hidrômetro ½"[14] R$ 101,67
 4.2. Aferição de Hidrômetro ¾"[15] R$ 105,05
 4.3. Aferição de Hidrômetro 1"[16] R$ 121,22
 4.4. Aferição de Hidrômetro 1 ½"[17] R$ 124,63
 4.5. Aferição de Hidrômetro 2"[18] R$ 135,62
 4.6. Aferição de Hidrômetro Maior que 2"[835] R$ 210,29
 4.7. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais ½"[787] R$ 88,07
 4.8. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais ¾"[788] R$ 91,54
 4.9. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais 1"[789] R$ 100,83
 4.10. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais 1 ½"[790] R$ 107,87
 4.11. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais 2"[791] R$ 108,49
 4.12. Aferição de Hidrômetro - Sistemas Municipais Maior que 2"[792] R$ 176,36
 O valor da aferição de hidrômetro só deverá ser cobrado, se este estiver funcionando dentro das normas estabelecidas pela ABNT.
 4.9. Laudo de Aferição Hidrômetro ½"[823] R$ 16,42
 4.10. Laudo de Aferição Hidrômetro ¾"[823] R$ 16,42
 4.11. Laudo de Aferição Hidrômetro 1"[823] R$ 21,84
 4.12. Laudo de Aferição Hidrômetro 1½"[823] R$ 21,84
 4.13. Laudo de Aferição Hidrômetro 2"[823] R$ 54,55
 4.14. Laudo de Aferição Hidrômetro 2W[823] R$ 54,55
 4.15. Laudo de Aferição Hidrômetro 3W[823] R$ 136,37
 4.16. Laudo de Aferição Hidrômetro 4W[823] R$ 321,80
5. Ampliação do ramal
 5.1. Ampliação do ramal ¾"[61] R$ 501,96
 5.2. Ampliação do ramal 1"[62] R$ 597,00
 5.3. Ampliação do ramal 1 ½"[63] R$ 932,46
 5.4. Ampliação do ramal 2"[64] R$1.228,14
6. Análise de viabilidade de água e esgotamento sanitário R$1.075,08

 Para os casos de renovação ou reavaliação, a Embasa analisará a tarifa a ser aplicada, tendo como limite o valor do próprio serviço.
7. Certidão de débito[54] R$ 21,35
8. Descarga de caminhão limpa-fossa em elevatória de esgoto
 8.1. Descarga de caminhão limpa-fossa em pontos de coleta[35] R$ 64,99
 8.2. Descarga de caminhão limpa-fossa direta em estações[794] R$ 97,47
9. Análise de projetos R$2.441,87

 Para os casos de renovação ou reavaliação, a Embasa analisará a tarifa a ser aplicada, tendo como limite o valor do próprio serviço.
10. Envio Endereço Alternativo[46] R$ 4,60
11. Extensão de rede de água[9] valor do orçamento

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Diretoria de Clientes e Relacionamento Institucional - DC
Tabela de Serviços e Multas
Vigência a partir de 20/07/2026

12. Instalação de hidrômetro
- 12.1. Instalação de hidrômetro ½" x 1,5 [11] R$ 88,96
- 12.2. Instalação de hidrômetro ½" x 3,0 [11] R$ 104,12
- 12.3. Instalação de hidrômetro ¾" x 5,0 [11] R$ 220,96
- 12.4. Instalação de hidrômetro 1" x 10,0 [11] R$ 456,66
- 12.5. Instalação de hidrômetro 1½" x 20,0 [11] R$ 764,50
- 12.6. Instalação de hidrômetro 2" x 30,0 [11] R$ 1.075,99

13. Instalação/substituição de caixa de proteção do hidrômetro[118] R$ 107,27
14. Ligação de água
- 14.1. Ligação de água social ½"[27] R$ 77,89
- 14.2. Ligação de água ½" sem hidrômetro[1] R$ 156,03
- 14.3. Ligação de água ½" com hidrômetro[2] R$ 312,04
- 14.4. Ligação de água ¾" com hidrômetro[3] R$ 496,44
- 14.5. Ligação de água 1"com hidrômetro[4] R$ 1.063,79
- 14.6. Ligação de água 1 ½"com hidrômetro[5] R$ 1.702,06
- 14.7. Ligação de água 2" com hidrômetro[6] R$ 1.950,26
- 14.8. Ligação de água >2" com hidrômetro[7] valor do orçamento

15. Religação
- 15.1. Religação normal[24] R$ 116,99
- *a. Acréscimo por economia R$ 19,12*
- 15.2. Religação urgente[26] R$ 191,40
- *a. Acréscimo por economia R$ 22,67*
- 15.3. *Restabelecimento de ligação suprimida* [42] *R$ 312,04*

16. Remanejamento de ramal de esgoto
- 16.1. Remanejamento de ramal de esgoto com pavimento[768] R$ 1.029,10
- 16.2. Remanejamento de ramal de esgoto sem pavimento[770] R$ 900,31

17. Substituição de registro
- 17.1. Substituição de registro ½[123] R$ 41,84
- 17.2. Substituição de registro ¾[124] R$ 49,30

18. Suspensão do abastecimento a pedido do usuário[21] R$ 68,21
- *a. Acréscimo por economia R$ 7,06*

19. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro
- 19.1. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro ½"[55] R$ 307,05
- 19.2. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro ¾"[56] R$ 403,65
- 19.3. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro 1"[57] R$ 432,17
- 19.4. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro 1 ½"[58] R$ 489,03
- 19.5. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro 2"[59] R$ 517,44
- 19.6. Transferência do ramal e/ou do hidrômetro >2"[60] valor do orçamento

Diretoria de Clientes e Relacionamento Institucional - DC
Tabela de Serviços e Multas
Vigência a partir de 20/07/2026

Multas

20. Danificar hidrômetro[47] R$ 177,33
A multa deve ser somada ao valor do hidrômetro e do serviço.
21. Danificar rede coletora de esgoto[104] R$ 425,40
A multa deve ser somada ao valor do serviço de restauração.
22. Danificar rede de água[103] R$ 425,40
A multa deve ser somada ao valor da restauração da rede, além do desperdício a ser estimado, que não deverá ser superior a 12:00h (tempo máximo que após comunicação, a embasa terá para proceder o reparo).
Para os casos em que a embasa tenha que isolar a rede para posterior restauração por período superior a 15 dias, além do custo de restauração e o desperdício mencionado, será cobrado o faturamento estimado das ligações abastecidas através do trecho danificado.
23. Deixar de conservar as instalações internas ocasionando desperdícios de água[105] R$ 120,65
24. Despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto[106] R$ 141,73
A multa deve ser somada a apropriação dos prejuízos causados.
25. Despejar na rede coletora de esgoto, águas residuais que exijam tratamento prévio[107]..... R$ 425,40
26. Executar clandestinamente ligação de água ou esgoto[108] R$ 425,40
A multa deve ser somada ao custo do serviço, se a embasa intervir no ramal predial, mais o faturamento médio pela tarifa vigente, referente a 12 meses, caso o usuário não disponha de documentos que comprovem ter sido o imóvel construído em período anterior.
27. Fornecer água a outro imóvel com ligação cortada ou que não possua ligação de água
- 27.1. Ligação não medida[834] R$ 177,33
- 27.2. Ligação medida[833] R$ 319,60

28. Instalar by-pass (gato) ou ponto de água antes do hidrômetro[115] R$ 425,40
A multa deve ser somada ao custo do serviço, mais a cobrança dos metros cúbicos faturados, calculados a partir do consumo médio mensal da ligação.
29. Reabrir ligação fechada pela embasa[158] R$ 177,33
A multa deve ser somada à taxa de reabertura, mais implantação do débito referente ao período da data do fechamento, ou da última revisão, até o mês do último fechamento da zona, no máximo de 12 (doze) contas, implantadas mês a mês, através do consumo, real ou médio, se a ligação for medida, ou do mínimo, se a ligação não for medida e, calculada pela tabela de tarifas do mês da implantação.
30. Retirar hidrômetro[836] R$ 177,33
A multa deve ser somada à cobrança do consumo médio do período correspondente e o valor do hidrômetro, se o mesmo não for devolvido.
31. Retirar limitador de consumo[109] R$ 177,33
A multa deve ser somada à cobrança do consumo médio do período correspondente.
32. Transferir o hidrômetro do local[110] R$ 85,09
A multa deve ser somada ao custo do serviço se houver.
33. Usar dispositivos intercalados no ramal alimentador do prédio [111] R$ 425,40
34. Utilizar ligação de esgoto de outro imóvel para o esgotamento de águas residuais sem o conhecimento da embasa[112] R$ 248,21
A multa deve ser somada à cobrança da taxa de esgoto no período máximo de 12 meses, baseado no consumo médio da ligação, efetuando-se a cobrança pelo valor atual da tarifa.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de FEIRA DE SANTANA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Readequação do Plano de Investimentos. 3. Vigência: até 15.07.2050. 4. Formalizado em: 19 de junho de 2026, na data da última assinatura digital pelas partes. 5. Assinam: José Ronaldo de Carvalho - Prefeito do Município de FEIRA DE SANTANA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Joana da Costa Oliveira Rolemberg Silva - Diretora de Operação da Embasa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 39/26
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO CONCEDIDO - LEI 6.677/94

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO (%)	ADICIONAL (%)	MÊS DE REFEERENCIA
55.001.592-9	VALDELITO BRANDÃO FILHO	1	40	JUNHO/2026

Gabinete da Diretoria Geral, 19 de junho de 2026.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Portaria Nº 01092817 de 19 de Junho de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUIS CLAUDIO GOMES SALES**, matrícula nº 92033393, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 19 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2026, substituir **THAIS MARIA CHAGAS PATRIARCHA**, matrícula nº 92123929, no cargo Assessor Administrativo, do(a) GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Portaria Nº 01092180 de 19 de Junho de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HERICA D ASSUNCAO COELHO**, matrícula nº 46561749, para, em razão de Férias no período de 22 de Junho de 2026 a 02 de Julho de 2026, substituir **AILTON DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 45311657, no cargo Coordenador I, do(a) COORD MONI DE RECURS AMBIENTAIS HÍDRICOS.

EDUARDO FARIAS TOPAZIO
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 01092291 de 19 de Junho de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALBERTO JOSE SANTANA FILHO**, matrícula nº 46600060, para, em razão de Férias no período de 29 de Junho de 2026 a 09 de Julho de 2026, substituir **JOSE PAULO NOVAES MENDES**, matrícula nº 10367845, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE EMPREENDIM DE INTERESSE SOCIAL.

EDUARDO FARIAS TOPAZIO
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE : PORTARIA N° 34.887/2026**, **DESIGNAR** os servidores **ANTONIO PEREIRA MENEZES** - matrícula n° 45366290-2, **GENI DE SENA DIAS URPIA** - matrícula n° 45367594-7 e **MARIA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA** - matrícula n° 45000097-3, para, em substituição dos servidores **CRISTIANE SOARES CORTIZO** - matrícula n° 76371930-6, **CLARIÇA CACCIAMALI**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br